



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolivar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

## PROJETO DE LEI Nº 004/25, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.025.

***Autoriza o Poder Executivo Municipal de Passa Tempo – MG, destinar recursos às Organizações da Sociedade Civil, definidas na Lei 13.019/2014, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar 101 de 2000, e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal de Passa Tempo – MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal de Passa Tempo – MG, destinar recursos do orçamento de 2025 às Organizações da Sociedade Civil, definidas na Lei nº 13.019/2014, em atendimento ao que determina o artigo 26 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

**Parágrafo Único.** As Organizações da Sociedade Civil beneficiárias, os valores a serem destinados a cada uma delas, bem como as dotações orçamentárias e fontes de recursos, estão expressamente identificadas no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Passa Tempo autorizado a celebrar termo de parceria com as Organizações da Sociedade Civil de que trata o artigo anterior.

**Parágrafo Único.** Os termos de parceria serão realizados e fiscalizados de acordo com as normas definidas através da Lei nº 13.019/2014.

**Art. 3º** - A transferência de recursos de que trata esta Lei, sem prejuízo às exigências definidas através da Lei nº 13.019 de 2014, fica condicionada a:

I – a existência e disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolivar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

II – aprovação do plano de trabalho;

III – celebração de termo de parceria nas modalidades colaboração e/ou fomento, mediante regular processo de chamamento público, observadas as hipóteses de dispensa e inexigibilidade estabelecidas nos artigos 30 e 31 da Lei nº 13.019 de 2014.

**Art. 4º** - As Organizações da Sociedade Civil beneficiárias dos recursos públicos, na forma desta Lei, ficam obrigadas à fiscalização pela administração municipal, mediante regular prestação de contas, conforme disposto no contrato de parceria, nos termos previstos na Lei n. 13.019/2014.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em razão do Decreto de Emergência nº 058/2024, de 25/10/2024, que declarou situação anormal para restabelecimento de obras no ASILO - LAR DE OZANAN, CNPJ: 20.919.247/0001-13, a utilização de maquinários, mão de obra e materiais a serem empregados a fim de prestar auxílio nas obras necessárias e urgentes no prédio da instituição para o completo restabelecimento dos devidos serviços regulares da Instituição.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a APAE do Município de Passa Tempo – MG, CNPJ: 01.572.051/0001-50, o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) e seus respectivos acréscimos decorrentes de rentabilidade por sua aplicação financeira, recursos esses que foram recebidos pelo Município de Passa Tempo através da Resolução 44/2024 da SEDESE.

§ 1º - Para ocorrer a despesa acima autorizada fica criado no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária: 02.04.01.12.367.0152.2031 – Manutenção de Atendimento à APAE – 33.50.41 – Contribuições – Fonte 2661.

§ 2º - Para suportar o crédito autorizado e descrito acima, será utilizado o superávit financeiro verificado no exercício anterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolivar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas através das dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos informados no Anexo I, parte integrante da presente Lei.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo - MG, 06 de fevereiro de 2.025.

  
**Juscelino Rocha**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolivar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

## Anexo I - RELAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL BENEFICIÁRIAS

Organização da Sociedade Civil	Dotação orçamentária e fonte de recurso	Valor previsto para transferência
ASSOCIAÇÃO BANDA FACE DE DEUS  CNPJ: 06.973.735/0001-88	02.04.04.13.392.1303.2039	R\$ 10.000,00
ESCOLA RECREATIVA UNIDOS DA BAIXADA – ERUB  CNPJ 01.142.070/0001-47	02.04.04.13.392.1303.2042	R\$ 30.000,00
APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  CNPJ: 01.572.051/0001-50	02.05.02.08.244.0802.2098	R\$ 120.000,00
ASILO-LAR DOS IDOSOS OZANAN  CNPJ: 20.919.247/0001-13	02.05.02.08.241.0802.2087	R\$ 300.000,00
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PASSA TEMPO/MG  CNPJ:18.039.461/0001-33	02.06.01.10-302.0148.2120	R\$ 50.000,00
ONG S4ALVE PATAS  CNPJ: 34.864.754/0001-01	02.06.01.10.304.0150.2142	R\$ 60.000,00
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS  CNPJ: 20.660.858/0001-90	02.07.01.20.608.0038.2069	R\$ 10.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolivar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de Passa Tempo/MG CNPJ: 00.285.917/0001-80	02.04.04.13.392.1303.2040	R\$ 10.000,00
Passa Tempo Futebol Clube CNPJ: 18.312.710/0001-12	02.04.05.27.812.0100.2048	R\$ 10.000,00
Fita Azul Esporte Clube CNPJ: 18.669.432/0001-55	02.04.05.27.812.0100.2048	R\$ 10.000,00
Independente Futebol Clube CNPJ: 23.783.921/0001-73	02.04.05.27.812.0100.2048	R\$ 10.000,00
Esporte Clube Recreio CNPJ: 03.446.852/0001-03	02.04.05.27.812.0100.2048	R\$ 10.000,00
Associação Cultural de Folia de Reis São Benedito CNPJ: 13.294.879/0001-73	02.04.02.13.391.1303.2034	R\$ 10.000,00
Associação Cultural de Folia de Reis São Sebastião CNPJ: 13.448.144/0001-57	02.04.02.13.391.1303.2034	R\$ 10.000,00
Associação Cultural Passatempense – ACP CNPJ: 07.068.481/0001-16	02.04.04.13.122.0402.2033	R\$ 10.000,00
Associação Comunitária do Povoado do Ribeirão e	02.04.02.13.391.1303.2034	R\$ 10.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolivar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

Região  CNPJ:  02.684.739/0001-95		
Associação Comunitária de Agricultores e Artesãos da Cachoeira dos Forros e Região- ACAFOR  CNPJ:  08.008.322/0001-99	02.04.02.13.391.1303.2034	R\$ 10.000,00
Associação Comunitária da Ponte Pedra e Região  CNPJ:  04.933.119/0001-78	02.04.02.13.391.1303.2034	R\$ 10.000,00
Associação Comunitária do Vau e Região  CNPJ:  02.653.027/0001-09	02.04.02.13.391.1303.2034	R\$ 10.000,00
Associação de Agricultores e Moradores da Aguadinha e Região  CNPJ:  33.019.244/0001-75	02.04.02.13.391.1303.2034	R\$ 10.000,00
Associação Guarda São Benedito  CNPJ: 41.195.031/0001-22	02.04.02.13.391.1303.2034	R\$ 10.000,00
Lira Nossa Senhora da Glória  CNPJ:20.898.862/0001-90	02.04.04.13.392.1303.2036	R\$ 20.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

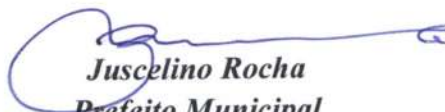
Praça Bolivar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

Associação de Capoeira Filhos da Terra CNPJ: 39.229.586/0001-04	02.04.02.13.391.1303.2034	R\$ 10.000,00
---	---------------------------	---------------

Prefeitura Municipal de Passa Tempo - MG, 06 de fevereiro de 2.025.

  
**Juscelino Rocha**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolivar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

## **JUSTIFICATIVA – Projeto de Lei nº 004/2.025, de 06 de fevereiro de 2.025.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores;

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal de Passa Tempo – MG, destinar recursos às organizações da sociedade civil, definidas na Lei 13.019/2.014, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar 101 de 2.000, conforme se vê da proposição encaminhada.

Referida proposta busca apoiar as organizações da sociedade civil de nosso Município que lutam com muita dificuldade para permanecerem com suas atividades.

As Entidades contempladas foram inclusive indicadas por esta Casa Legislativa como merecedoras do recebimento de incentivo e inclusive repassou ao Poder Executivo no final do exercício de 2.024, parte dos valores propostos. Ressaltamos que ainda que os valores constantes da proposição são os que a Administração Pública Municipal poderá disponibilizar às Entidades nesse momento.

Além da destinação dos recursos as Entidades, consta também da proposição, autorização para que o Município possa auxiliar nas obras de reconstrução do Asilo Lar de Ozanan, que teve seu telhado totalmente destruído, em outubro do ano passado, quando da forte chuva e vendaval que atingiu a sede da Instituição.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolivar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

Também consta autorização para repasse de recursos transferidos ao Município de Passa Tempo, com destinação específica para a APAE, recursos estes oriundos da Resolução 44/2024, da SEDESE, no valor de R\$ 125.000,00 e seus acréscimos legais, para que a referida Entidade possa adquirir um veículo adaptado para o transporte dos alunos da APAE.

Com estas considerações submetemos a apreciação de Vossas Excelências o referido Projeto de Lei, aguardando a deliberação desta Casa quanto ao mesmo, inclusive solicitando seja apreciado em **regime de URGÊNCIA**, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal.

Sem mais para o momento e na certeza da especial atenção, subscrevemo-nos com estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 06 de fevereiro de 2.025.

  
**JUSCELINO ROCHA**  
Prefeito Municipal